

PORTARIA Nº 3.455/SIA, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Inscribe no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade Petrobras 31 (9PFQ).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2.748/SIA, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00065.060966/2019-60,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:

I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: PETROBRAS 31 (9PFQ);

II - Indicativo de chamada: HP9034;

III - Número de inscrição na Autoridade Marítima Brasileira: 387E000615;

IV - Tipo de plataforma/embarcação: FPSO;

V - Unidade da Federação: RJ;

VI - Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos - Campo de Albacora;

VII - Posição geográfica: 22° 21' 00" S 040° 14' 00" W;

VIII - Altitude em relação ao nível do mar: 25 metros;

IX - Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;

X - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 19,50 metros;

XI - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;

XII - Classe: 1;

XIII - Categoria: H2; e

XIV - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 26 de novembro de 2022.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 1.060/SIA, de 4 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2019, Seção 1, página 120.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA